R
fls. 199 e v
13

LEI Nº 2.199, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.984

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO IULCLG - COTA-PARTE ESTADO.

123

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - IULCLG - Cota-parte Estado, no valor de Cr$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS);

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial no valor de Cr$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão:

1 - Avenida das Palmas:
a) execução de 360,00 m de galerias de águas pluviais;
b) execução de 4.800,00 m2 de pavimentação asfáltica;
c) execução de 760,00 m de guias e sarjetas;

2 - Rua da Consolação (trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e a Avenida do Emissário):
a) execução de 718,00 m de guias e sarjetas;
b) execução de 4.370,60 m2 de pavimentação asfáltica.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, - afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente